

REGULAMENTAÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESTÁGIOS DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS NA MODALIDADE A DISTÂNCIA DA UFSC

I – DA FINALIDADE

Artigo 1º - Em consonância com o que estabelece o Regulamento Geral de Estágios da UFSC, o presente documento normatiza as atividades relacionadas com os estágios disciplinares, de pesquisa e de ensino, e com os estágios extradisciplinares, no Curso de Graduação em Ciências Biológicas na modalidade a distância.

II – DA CARACTERIZAÇÃO DOS ESTÁGIOS

Artigo 2º - Para os fins do disposto neste Regulamento, estágios são períodos de exercício pré-profissional, com atividades programadas, orientadas e avaliáveis em notas (estas apenas nas disciplinas) e horas necessárias para a integralização curricular, as quais proporcionam ao aluno, oficialmente cadastrado na Coordenadoria do Curso, a aprendizagem social, técnica, profissional ou cultural, através de sua participação em trabalhos relacionados com a formação acadêmicoprofissional do Licenciando em Ciências Biológicas.

Artigo 3º - Os estágios do Curso poderão ser realizados na UFSC ou em outras instituições públicas, ou ainda em empresas privadas e organizações não-governamentais, cujas áreas de atuação sejam compatíveis com as atribuições dos profissionais de Ciências Biológicas.

§ 1º. Para realização de estágios fora da UFSC, a empresa privada ou instituição pública deverá estar conveniada com a UFSC, através do Termo de convênio UFSC/Concedente, disponível no site <http://www.reitoria.ufsc.br/estagio/formularios.html>

§ 2º. Para seleção de áreas e atividades dos estágios de que trata o caput deste Artigo, considerarse-ão os seguintes objetivos:

- 1) implantar uma estratégia de profissionalização, direcionada para alcançar o desenvolvimento técnico-científico e o compromisso social a serem adquiridos pelo estudante; 2) desenvolver o aspecto integrador da educação, visando à consolidação do caráter interdisciplinar, através da realização de atividades práticas supervisionadas de ensino, extensão e pesquisa;
- 3) implementar a integração instituições/empresas-UFSC, tendo em vista permitir a realização de trabalhos conjuntos e a conseqüente troca de conhecimentos e experiências entre os agentes envolvidos;
- 4) buscar a instrumentalização prática necessária para a complementaridade do conteúdo teórico de disciplinas do Curso;
- 5) ampliar conhecimentos relacionados com a área de atuação do biólogo, através do envolvimento com atividades de ensino, extensão e pesquisa;
- 6) permitir a identificação de temas científicos de interesse do aluno, assim como despertar sua vocação para o ensino, a extensão e a pesquisa.

Artigo 4º - São consideradas disciplinas curriculares de estágio para obtenção do grau de Licenciado em Ciências Biológicas na modalidade a distância:

OBRIGATÓRIAS

TCC I – Monografia – 1,66 horas/aula semanais, totalizando 30 horas semestrais;

TCC II – Monografia – 1,66 horas/aula semanais, totalizando 30 horas semestrais;

Estágio Supervisionado I – 11,11 horas/aula semanais;

Estágio Supervisionado II – 11,11 horas/aula semanais.

As disciplinas de Estágio Supervisionado I e II, oferecidas pelo Departamento de Metodologia de Ensino são regidas pelas normas próprias destas disciplinas e estarão disponíveis futuramente.

Artigo 5º - São considerados estágios curriculares não-obrigatórios todas as atividades profissionalizantes regulares de ensino, extensão e pesquisa, não relacionadas a qualquer disciplina do curso e que sejam desenvolvidas como parte da formação do aluno e necessárias para a integralização da carga horária do curso como atividades científico-culturais e/ou atividades de extensão.

III – DAS CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DE ESTÁGIOS CURRICULARES OBRIGATÓRIOS

Artigo 6º - Os estágios em TCC I e TCCII serão executados mediante matrícula nestas disciplinas. Seus objetivos são desenvolver vários níveis de habilidades em pesquisa e permitir integração dos conteúdos e das experiências de semestres anteriores do curso.

Artigo 7º - Para realização dos estágios nas disciplinas referidas no Artigo 6º, o aluno deverá contar com a orientação de um profissional de nível superior.

Artigo 8º - Para regularizar as atividades dos estágios disciplinares, o aluno deverá:

§ 1º - Proceder a sua matrícula nas disciplinas, no período determinado pelo calendário acadêmico da UFSC.

§ 2º - Encaminhar à Coordenadoria do Curso, no prazo de 30 dias, a partir do início do semestre letivo, os seguintes documentos, elaborados de acordo com os modelos estabelecidos pela PREG/UFSC e encontrados no site www.siare.ufsc.br/siare-estudante.

1) 4 (quatro) vias do Programa de Atividades do Estágio (PAE) devidamente aprovado pelo professor orientador do estágio e também, se for o caso, com o aceite aposto pelo responsável da instituição/empresa concedente da vaga para o estágio fora da UFSC;

2) 4 (quatro) vias do Termo de Compromisso de Estágio (TCE) devidamente assinadas pelas partes interessadas.

IV – DAS ATRIBUIÇÕES DO COLEGIADO DO CURSO

Artigo 9º – Compete ao Colegiado do Curso:

- 1) Indicar o Coordenador de Estágios, entre os docentes em atividade no Curso;
- 2) Julgar e aprovar o nome do profissional, sugerido pelo aluno para exercer a função de coordenador, que não ministra disciplina ao Curso de Ciências Biológicas, quando for o caso, conforme artigo 12;
- 3) Aprovar os nomes dos 2 (dois) membros da banca do TCC, recebidos como sugestão do orientador e aluno;
- 4) Reavaliar a situação de orientações que tenham tido resultados finais insatisfatórios ou que tenham gerado litígios entre o aluno e seu orientador.

V – DA COORDENAÇÃO DE ESTÁGIOS DE PESQUISA E EXTENSÃO DO CURSO

Artigo 10 - As atividades relacionadas aos estágios previstas neste Regulamento serão organizadas pelo Coordenador de Estágios do Curso.

§ 1º - O Coordenador de Estágios será indicado pelo Colegiado do Curso entre os docentes em atividade no Curso, ao qual será atribuída uma carga de 5 (cinco) horas semanais em seu plano individual de atividades.

§ 2º - Compete ao Coordenador de Estágios:

- 1) fiscalizar o cumprimento da presente norma;
- 2) planejar, coordenar e supervisionar os estágios do Curso;
- 3) realizar contatos com possíveis fontes de vagas para estágios nas áreas de atuação profissional compatíveis com o Curso;
- 4) apresentar à Coordenadoria Geral de Estágios as propostas para celebração, manutenção ou alteração de convênios e campos de estágio;
- 5) assegurar, com o apoio da Coordenadoria Geral de Estágios, as vagas de estágios necessárias ao Curso;
- 6) tratar dos assuntos relacionados aos estágios, junto ao Colegiado de Curso, Departamentos e outros setores da Universidade;
- 7) manter, no âmbito do Curso, um cadastro atualizado de vagas e alunos candidatos para a realização de estágios, bem como de professores/profissionais disponíveis para orientarem e de empresas/instituições fora da UFSC dispostas a receberem estagiários;
- 8) manter os arquivos de documentos gerais e pessoais relacionados com a realização de estágios por parte de alunos do Curso;
- 9) analisar e conferir a documentação indicada no caput do Artigo 8º do presente regulamento;
- 10) encaminhar, juntamente com o orientador do estágio, as soluções para os problemas que possam impedir o início, o andamento ou a conclusão do mesmo;
- 11) definir, juntamente com o professor orientador, a data e o local para a apresentação do TCC;
- 12) remeter ao órgão competente o resultado final da avaliação dos estágios;

§ 3º - Em caso de impedimento ou ausência do Coordenador de Estágios do Curso, o mesmo será substituído pelo Presidente do Colegiado do Curso.

VI – DA ORIENTAÇÃO DO ESTÁGIO DE PESQUISA

Artigo 11 - Os professores efetivos desta Universidade, responsáveis por disciplinas ministradas ao Curso de Ciências Biológicas na modalidade a distância, que não estejam afastados de suas funções, são, automaticamente, considerados potenciais orientadores das disciplinas que compõem os estágios disciplinares.

Artigo 12 - Além do orientador, o aluno poderá contar com a co-orientação de outro profissional com formação de nível superior, que atue mais diretamente na área, podendo este ser ou não do quadro da UFSC.

Artigo 13 - Ao assinar o PAE, o profissional indicado estará aceitando a orientação do estágio.

§ 1º - Os orientadores, terão direito a contabilizar 1 (uma) hora semanal de orientação, por aluno, nas disciplinas TCC I e TCC II, em seu plano individual de atividades.

§ 2º - Aos co-orientadores será encaminhada uma declaração da co-orientação exercida, expedida pela Coordenação do Curso.

§ 3º - Cada orientador poderá assumir, no máximo, 5 (cinco) alunos, simultaneamente, por disciplina.

Artigo 14 - Com relação à disciplina TCC I, a qualquer tempo, desde que devidamente justificado por escrito, tanto o orientador como o aluno poderá desfazer o vínculo de orientação, devendo o aluno providenciar, de imediato, a indicação de outro profissional para dar continuidade ao seu estágio. Com relação à disciplina TCC II, tal procedimento poderá ocorrer somente até o final do primeiro mês de aula. Sendo os casos omissão levados ao colegiado do curso.

Artigo 15 - Compete ao orientador de estágio:

- 1) avaliar o PAE apresentado pelo aluno;
- 2) acompanhar e orientar o aluno na execução das atividades programadas;
- 3) quando for o caso, visitar, durante a realização do estágio, o local onde o mesmo se realiza, com objetivo de verificar as condições de execução das suas atividades;
- 4) programar encontros periódicos com o aluno, visando monitorar o desenvolvimento de suas atividades;
- 5) quando for o caso, articular-se com o supervisor designado pela instituição/empresa, visando a orientação e a avaliação dos trabalhos realizados pelo estagiário;
- 6) encaminhar, ao Colegiado do Curso, a sugestão dos nomes dos 2 (dois) membros da banca do TCC, em comum acordo com o aluno;
- 7) definir, juntamente com o Coordenador de Estágios do Curso, a data e o local para a defesa do TCC;
- 8) encaminhar aos membros da banca, tão logo receba do aluno, a versão encadernada do TCC;

- 9) avaliar o TCC apresentado e defendido pelo aluno orientado e atribuir-lhe nota final, juntamente com os demais membros da banca examinadora;
- 10) encaminhar, ao Coordenador de Estágios do Curso, a nota final do TCC, acompanhada da ata da sessão de apresentação e das versões, impressa e eletrônica, em formato de PDF, do TCC;
- 11) enviar ao Coordenador de Estágios do Curso, em tempo hábil, as solicitações de substituição ou cancelamento da orientação do estágio, bem como a notificação da menção “I” ou abandono do estágio por parte do aluno.

VII – DAS OBRIGAÇÕES DO ALUNO

Artigo 16 - Compete ao aluno:

- 1) escolher e convidar o orientador;
- 2) contactar a instituição/empresa/organização, quando for o caso, onde pretenda realizar o estágio, no sentido de obter vaga e tomar conhecimento das medidas administrativas a serem implementadas pelas partes interessadas;
- 3) definir, junto com o orientador, a linha temática do trabalho que realizará durante o estágio;
- 4) elaborar o PAE a ser cumprido durante o estágio;
- 5) submeter o seu PAE para aprovação do orientador;
- 6) obter o aceite da instituição/empresa/organização quanto ao PAE aprovado pelo orientador, e/ou adequá-lo, juntamente com seu supervisor, às possíveis limitações apresentadas pela concedente do estágio;
- 7) encaminhar ao Coordenador de Estágios do Curso, dentro do prazo regimental, a documentação indicada no Artigo 8º deste Regulamento;
- 8) executar as atividades previstas em seu PAE, zelando pelo renome do Curso e da UFSC;
- 9) cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas administrativas que regulamentam e disciplinam a sua relação com a concedente do estágio;
- 10) comunicar ao orientador os problemas ou as dificuldades para o adequado exercício de suas atividades;
- 11) elaborar e apresentar, no prazo solicitado pelo orientador, relatórios parciais e os trabalhos escritos de TCC;
- 12) propor, junto com o orientador, os nomes dos 2 (dois) membros da banca de TCC;
- 13) entregar 4 (quatro) cópias impressas e encadernadas do TCC ao Orientador, com no mínimo 10 dias de antecedência em relação à data prevista para sua apresentação;
- 14) entregar uma cópia impressa encadernada e uma eletrônica, em formato PDF, da versão definitiva do TCC ao orientador, com no mínimo 3 dias de antecedência em relação ao prazo final de encaminhamento das notas;

15) informar ao orientador o seu impedimento ou desistência para continuar o estágio e, também, solicitar a atribuição de menção "I", quando impossibilitado temporariamente de concluir as atividades do estágio.

§ 1º - No caso do co-orientador, recair em um profissional que não seja docente do Curso, conforme previsto no Artigo 12, o aluno deverá encaminhar, ao Colegiado do Curso, uma solicitação de aprovação do nome escolhido, acompanhada do endereço do Currículo Lattes do profissional e de uma carta de aceitação da co-orientação. No caso de o profissional não possuir tal endereço, deverá encaminhar uma versão impressa de seu currículo resumido, destacando sua experiência no tema do trabalho a ser desenvolvido.

§ 2º - No caso de o aluno não apresentar os documentos exigidos no Artigo 8º, no prazo de 30 (trinta) dias após o início do semestre letivo, sua matrícula será cancelada.

§ 3º - O não cumprimento do estabelecido no item 15 deste Artigo implicará a atribuição da nota Zero ao aluno.

VIII - DA REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO

Artigo 17 - As relações administrativas geradas pela realização de estágios em empresas privadas, organizações não-governamentais ou instituições públicas de ensino ou não, externas à UFSC, são regidas pela legislação pertinente.

§ 1º - Os estagiários nas instituições/empresas/organizações citadas no caput deste Artigo deverão atender às normas administrativas definidas pela concedente do estágio, particularmente no que concerne à conduta social e disciplinar no ambiente de trabalho.

§ 2º - Os horários para execução das atividades do estágio por parte do aluno deverão ser enquadrados no quadro de horário de funcionamento da concedente do estágio, não podendo coincidir com os horários programados para as atividades de outras disciplinas do aluno.

Artigo 18 - A realização de estágios em instituições/empresas/organizações não gera vínculo empregatício entre o estagiário e a concedente do estágio.

IX - DA FINALIZAÇÃO DOS ESTÁGIOS CURRICULARES OBRIGATÓRIOS

Artigo 19 - A conclusão do TCC será precedida por sua apresentação e arguição pública, as quais se constituirão em elementos para avaliação do rendimento do aluno.

§ 1º - Para poder fazer a apresentação pública, o aluno deverá entregar 4 (quatro) vias encadernadas do seu TCC ao orientador, com antecedência mínima de 10 (dez) dias para a data da apresentação, obedecendo os prazos do calendário acadêmico.

§ 2º - Na elaboração do TCC, devem ser observadas as normas básicas para apresentação de trabalhos técnico-científicos.

Artigo 20 - O TCC é um documento de livre criação, segundo a capacidade de expressão do aluno e a temática da pesquisa, sendo recomendada, todavia, pelo menos parte da seguinte estrutura (outros nomes podem ser adotados para as seções, bem como junções de itens podem ser usadas ou algumas seções podem ser divididas:

- 1) Título
- 2) Resumo
- 3) Sumário
- 4) Introdução
- 5) Objetivos
- 6) Metodologia (ou Material e Métodos)
- 7) Resultados
- 8) Discussão
- 9) Conclusões e/ou Considerações Finais
- 10) Referências (padronizadas)
- 11) Anexos (se houver)

Artigo 21 - A apresentação do TCC será feita em sessão pública, perante uma banca examinadora composta por 2 (dois) membros titulares e presidida pelo orientador. O aluno disporá de até 40 minutos para apresentar o TCC, cabendo igual tempo para cada membro da banca examinadora proceder à argüição do aluno e igual tempo para este responder a cada avaliador.

§ 1º - Além dos dois membros titulares, um 3º membro será indicado como suplente para cobrir eventual falta de um dos titulares nomeados. Se estiver presente no período da defesa do TCC, este 3º membro poderá participar da avaliação do aluno, mesmo que os 2 titulares estejam também presentes, fazendo jus a um certificado de participação efetiva.

§ 2º - A avaliação do TCC será feita com base nos critérios estabelecidos em formulário padrão emitido pela Coordenadoria do Curso (ANEXO 1). O resultado da avaliação, junto com a ata da sessão de apresentação, será encaminhado pelo orientador para o Coordenador de Estágios do Curso, e por este ao órgão competente.

§ 3º - Em caso de aprovação, a conclusão do TCC dar-se-á somente com a entrega de uma cópia impressa encadernada e uma eletrônica, em formato PDF, da versão definitiva do TCC pelo aluno ao orientador, com no mínimo 3 dias de antecedência em relação ao prazo final de encaminhamento das notas. O orientador encaminhará as duas cópias ao Coordenador de Estágios do Curso.

Artigo 22 - Nas disciplinas tratadas neste Regulamento, não haverá a possibilidade de uma nova avaliação.

X - DAS CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DE ESTÁGIOS CURRICULARES NÃO-OBRIGATÓRIOS

Artigo 22 – Segundo a nova legislação de estágio (Lei. 11788/2008) os estágios não-obrigatório devem ser remunerados através de Bolsa de Estágio.

Artigo 23 – Os estágios curriculares não obrigatórios poderão ser realizados a partir da 1ª (primeira) fase do curso.

Artigo 24 - Para regularizar as atividades dos estágios não-obrigatórios, o aluno deverá:

§ 1º - Proceder a sua matrícula nas disciplinas, no período determinado pelo calendário acadêmico da UFSC.

§ 2º - O aluno deverá seguir as orientações de preenchimento de formulários, obedecendo o calendário determinado pela Coordenadoria de Estágio, em conjunto com a Coordenação do Curso, os quais deverão ser elaborados de acordo com os modelos estabelecidos pela PREG/UFSC no site www.siare.ufsc.br/siare-estudante.

Artigo 25 – Durante o período de estágio, o aluno deverá encaminhar à Coordenadoria do Curso, ao final de cada semestre letivo, o relatório de atividades de estágio não-obrigatório (RAENO), no prazo máximo de 10 dias antes do término do semestre letivo.

OBS: O estágio se tornará válido somente a partir da assinatura, entrega e o processamento de todos os documentos. Existe um período de tempo para que os documentos sejam preenchidos, verificados, assinados e processados, pois não é possível fazer cadastros retroativos.

Artigo 26 - Os estágios não-obrigatórios serão considerados para cumprimento de Atividades Científico-Culturais (ACC) e Atividades de Extensão (AE) necessários para a integralização curricular. A contabilização das horas será feita conforme tabela de pontuação ACC/AE.

Artigo 27 - No caso de estágios de iniciação científica, os alunos também poderão se cadastrar no Programa Voluntário de Iniciação Científica da UFSC (<http://www.dep.ufsc.br/voluntario/>).

XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 28 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado de Curso.

Artigo 29 - Este Regulamento entra em vigor a partir da sua aprovação pelo Colegiado do Curso de Ciências Biológicas na modalidade a distância.

Aprovado em reunião do Colegiado do Curso de Graduação em Ciências Biológicas na modalidade a distância de 31/03/2010.

Anexo I

Formulário para a Avaliação do TCC

Ao final do TCC, o aluno produzirá um documento de livre criação, segundo sua capacidade de expressão e a temática da pesquisa, sendo recomendada, todavia, pelo menos parte da seguinte estrutura (outros nomes podem ser adotados para as seções, bem como junções de itens podem ser usadas ou algumas seções podem ser divididas):

- 1) Título
- 2) Resumo
- 3) Sumário
- 4) Introdução
- 5) Objetivos
- 6) Metodologia (ou Material e Métodos)
- 7) Resultados
- 8) Discussão
- 9) Conclusões e/ou Considerações Finais
- 10) Referências (padronizadas)
- 11) Anexos (se houver)

Cada avaliador deverá analisar o TCC e preencher este formulário, atribuindo, após a sessão de apresentação, uma nota, de zero a dez, admitindo-se quebra de meio ponto. A nota final do aluno será a média aritmética entre todas as notas emitidas pelos membros da banca.

NOME DO ALUNO:

TÍTULO: É adequado e reflete o conteúdo do TCC? Sim () Não ()

RESUMO: É adequado e reflete o conteúdo do TCC? Sim () Não ()

SUMÁRIO: Apresenta correspondência com as seções? Sim () Não ()

INTRODUÇÃO:

Restringe-se ao assunto do TCC? Sim () Não ()

O encadeamento das idéias é lógico e coerente? Sim () Não ()

O nível de profundidade e a terminologia são adequados? Sim () Não ()

A revisão sobre o tema do TCC é adequada e atualizada? Sim () Não ()

OBJETIVOS: São apresentados com clareza? Sim () Não ()

METODOLOGIA (ou MATERIAL E MÉTODOS):

Foi apropriada para o desenvolvimento do TCC? Sim () Não () Não se aplica ()

Foi devidamente aplicada? Sim () Não () Não se aplica ()

Pode ser entendida com clareza? Sim () Não () Não se aplica ()

Pode ser reproduzida a partir da descrição apresentada? Sim () Não () Não se aplica ()

RESULTADOS:

Poderiam ser obtidos a partir da metodologia aplicada? Sim () Não () Não se aplica ()

Estão bem apresentados? Sim () Não ()

Todas as tabelas e figuras são necessárias? Sim () Não () Não se aplica ()

DISCUSSÃO:

Os resultados são bem explorados e discutidos? Sim () Não ()

O encadeamento das idéias é lógico e coerente? Sim () Não ()

O nível de profundidade e a terminologia são adequados? Sim () Não ()

CONCLUSÕES e/ou CONSIDERAÇÕES FINAIS: São lógicas e coerentes? Sim () Não () Não se aplica ()

REFERÊNCIAS:

Todas as referências citadas no texto estão na lista final? Sim () Não ()

Todas as referências contidas na lista final foram citadas ao longo do texto? Sim () Não ()

As menções dos trabalhos (et alii, e/&, autor/data, etc.) ao longo do texto seguem um padrão?
Sim () Não ()

A lista final de referências segue um padrão? Sim () Não ()

ASPECTOS GERAIS DO TCC:

Apresenta uma divisão equilibrada e proporcional entre as seções? Sim () Não ()

Os objetivos foram alcançados? Sim () Não () Parcialmente ()

APRESENTAÇÃO ORAL E DEFESA DO TCC:

A apresentação oral foi dentro do tempo estabelecido? Sim () Não ()

A apresentação oral e a defesa foram claras e auxiliaram a compreensão do trabalho? Sim ()
Não ()

As respostas dadas pelo aluno aos membros da banca foram adequadas? Sim () Não ()

NOTA FINAL: Data:...../...../.....

Nome/Assinatura do avaliador:.....

OBS: Sugestões adicionais devem ser encaminhadas em anexo e/ou diretamente no texto

Em caso de dúvida, comunique-se com a Coordenadora de Estágio do Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas na Modalidade a Distância da UFSC: Prof^a. Elisa Cristiana Winkelmann Duarte (elisa.w.d@ufsc.br, com cópia para biologia.ead@contato.ufsc.br)